



Estado de Santa Catarina

## *Município de Descanso*

**DECRETO Nº 2807/2025**, de 28 de março de 2025.

**DECLARA SITUAÇÃO EMERGENCIAL POR ESTIAGEM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JULIANO JUNIOR KASPER, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, incisos IX e XXX, da Lei Orgânica do Município e no art. 8º, inciso VI da Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO, a estiagem que afeta o município de Descanso no período, assim atestada pelo COMDEC - Conselho Municipal de Defesa Civil na ata n. 77/2025, de 28 de março de 2025;

CONSIDERANDO, a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de Descanso;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas frente à crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO, o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas oriundas do setor produtivo;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação de Emergência no território do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, classificada e codificada como estiagem - COBRADE - 1.4.1.1.0.



Estado de Santa Catarina

## *Município de Descanso*

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta a situação e reabilitação do cenário.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.

Art. 4º A teor do disposto no art. 75, VII da Lei 14.133/21, ficam autorizadas medidas administrativas para aquisição de equipamentos, distribuição de água, contratações emergenciais, necessárias à estruturação das medidas, a serem definidas por cada secretaria, observados os limites da LC 101/2000.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Descanso - SC, 28 de março de 2025.

**JULIANO JUNIOR KASPER**  
Prefeito de Descanso.

Certifico que publiquei o presente Decreto.  
Janei Luiz Stirmer – Agente Administrativo.